

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.003/2026**
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 11.075/2026

A **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, por meio de sua Comissão de Contratação, denominada CPR02, instituída pela Portaria n.º 21/2026, com vistas à Resolução Emurb n.º 040/2018 e a Lei 13.303/2016, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento licitatório, na modalidade PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, segundo os termos e regras definidos neste instrumento.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 10.000 SACOS DE CIMENTO PORTLAND CP II-32 C/ 50 KG.

1. BASE LEGAL E MODALIDADE.

- 1.1 Esta licitação é regida pela Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018 (doravante referida como Res. 40/2018), e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (doravante referida como Lei 13.303/2016), dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e do Decreto nº 7.178/2023, bem como os ditames da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 que poderão ser utilizados naquilo que não conflitar com o disposto na Lei (Federal) nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no seu respectivo regulamento interno de licitações da EMURB, Resolução n.º 40/2018, para o Sistema de Registro de Preços.
- 1.2 A licitação será processada segundo a modalidade **Procedimento licitatório – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**.

2. INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS.

- 2.1 **PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL: 05 (cinco) dias úteis** (art. 39, I, a, da Lei 13.303/2016), nos sítios - www.licitacoes-e.com.br e www.EMURB-se.com.br e em veículo oficial.
- 2.2 **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e-mail emurb.cpr02@aracaju.se.gov.br, informando o número da licitação.
- 2.3 **IMPUGNAÇÃO:** qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2018, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. A impugnação deverá ser dirigida ao seguinte endereço: Avenida Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo - CEP 49097-670 - Aracaju/SE - CNPJ: 13.118.245/0001-60 à Comissão de Pregão 02 – CPR02, ou por e-mail (emurb.cpr02@aracaju.se.gov.br).
- 2.4 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 31/03/2026 às 10h00 min**

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)Av. Augusto Franco, 3.340 - Bairro Ponto Novo - CEP: 49097-670 - Aracaju/SE – Tel.: (79) 3179-1600
CNPJ: 13.118.245/0001-64 - www.aracaju.se.gov.br/obras_e_urbanizacao/

- 2.5 **LOCAL/MEIO DE REALIZAÇÃO:** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (licitações-e) do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br ;
- 2.6 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.7 **ADVERTÊNCIA TERMINOLÓGICA:** a referência, contida no sistema digital em que ocorrer o certame, ao termo *pregão*, não descaracteriza a modalidade e o regime de licitação no âmbito da EMURB, regido nos termos do item 1.

3. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1 A presente licitação tem por objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 10.000 SACOS DE CIMENTO PORTLAND CP II-32 C/ 50 KG. ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA**

3. O objeto será selecionado tendo como critério o MENOR PREÇO.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

- 4.1 Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos abaixo:

- Órgão: 27 Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINFRA
- Unidade Orçamentária: 27301 Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB
- Função: 04 Administração
- SubFunção: 122 Administração Geral
- Programa: 0208 Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Aracaju
- Ação: 1054 Construção/Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equipamento de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas, Reforma de Prédios Públicos
- Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo
- SubElemento: 33903024 Material Para Manutenção de Bens Móveis
- Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Também poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 5.2 – Esta licitação possui **LOTE ÚNICO**.
- 5.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 5.3.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a EMURB ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública;

5.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.3.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.3.5 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da lei 13.303/2016;

5.3.6 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

5.3.7 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Procedimento Licitatório.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 – Abrir as propostas de preços;

6.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;

6.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

6.1.9 – Declarar a VENCEDORA;

6.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.11 – Elaborar a ata da sessão;

6.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Procedimento Licitatório deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à EMURB ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

8 PARTICIPAÇÃO

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

9.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade

com o último lance ofertado, num prazo máximo de **02 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: pregao emurb.cpr02@aracaju.se.gov.br, como também cópia da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, bem como, **TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.**

9.1.2 – Preço unitário e total do produto/serviço a ser contratado;

9.1.3 – Na proposta deverá constar a descrição dos produtos/serviços com suas especificações, catálogos técnicos do equipamento que a firma pretende entregar, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

9.1.4 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

9.1.5 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do equipamento. Ficará por conta do LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação do equipamento no local de estocagem.

9.1.6 – O prazo do fornecimento para o contrato resultante desta **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.1.6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura

9.1.7 – A entrega do objeto desta licitação será conforme solicitação do Fiscal do Contrato, **na Unidade Operacional da EMURB, localizada na Avenida Prof. José Olinó de Lima Neto, Bairro América, Aracaju/SE;**

9.1.8 – O prazo de validade **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do resultado deste pregão, não pode ser inferior a **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogada a referida ata por igual período dentro do prazo de sua vigência, atentando-se a quantidade inicial registrada sendo tais quantidades renovadas não podendo haver acréscimos de quantitativos na renovação, tudo se comprovada a vantajosidade de preços para a Administração Pública.

9.1.9 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a EMURB prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios insanáveis, preços excessivos, não tenham a sua exequibilidade demonstrada quando exigido ou sejam manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado (art. 56 da Lei 13.303/2016) Acórdão 948/2024 – TCU- Plenário

10.2 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora

10.3 Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

11 ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.6- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional, REAL (R\$).

11.7- No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.8 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.9- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

11.10- A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.11- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12- Na hipótese de não contratação de ME ou EPP constantes com lances no intervalo de **5%**, a convocação será em favor da proposta da empresa de grande porte originalmente vencedora do certame;

11.13- O disposto no item 11.8 e seguintes somente se aplicará quando o **MENOR PREÇO GLOBAL** inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.14- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303/2006, nesta ordem:

11.14.1-disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

11.14.2-avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

11.14.3-os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

11.14.4- sorteio

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta

diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada VENCEDORA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – A Arrematante deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço, detalhando a especificação do objeto licitado, preço unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no Item 9.0.

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a EMURB.

12.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de MENOR PREÇO GLOBAL por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a

sequência “relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

13- RECURSO

13.1- O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado formalmente, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será feito exclusivamente pelo portal Licitações e para que os demais licitantes tenham acesso às razões recursais, efetivando o contraditório e a ampla defesa, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais LICITANTES cientificadas para que, caso queiram, e após o transcurso do prazo para recurso, apresentem contrarrazões em até 5 (cinco) dias.

13.1.1 – A falta de manifestação, imediata importará à preclusão do direito de recurso.

13.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

13.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após o término das 24 vinte e quatro horas ofertadas para manifestação do interesse de recorrer que se inicia após a declaração de vencedora, conforme disposto no item 13.1.

13.4 – O recurso não terá efeito suspensivo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, caso não modifique sua decisão, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

13.5 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

13.8 – Se a ARREMATANTE, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 21.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

14 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1 – Habilitação Jurídica:

14.1.1 – Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br

14.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

14.1.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

14.2 – Regularidade Fiscal:

14.2.1 – **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

14.2.2 – **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

14.2.3 – **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.2.4 – **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS)**, referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

14.2.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

14.2.6 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa ou empresa de pequeno porte, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

14.3 – Regularidade Trabalhista:

14.3.1 – **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

14.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

14.4.1 - **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

14.4.2 - O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

14.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.4.4 - Certidão de Distribuição de Falência/Recuperação Judicial e Concordata/Recuperação Extrajudicial.

14.5 – Qualificação Técnica:

14.5.1 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no site www.receita.fazenda.gov.br;

14.6 – A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme modelo do ANEXO V, deste Edital;

14.7 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

14.8 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, email e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

14.9 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

14.10– O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.11 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.12 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

14.13 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item 14.0 e seus subitens 14.1 ao 14.12, será INABILITADA.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

15.3 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 21.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

16 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - Homologada a Licitação, a EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB, após elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com as devidas assinaturas por parte de sua diretoria, convocará a licitante vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, proceder a assinatura da mesma, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2 - É facultado à EMURB, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos: (Art. 75, parágrafo 2º, incisos I e II, da Lei 13.303/2016)

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.;

16.3 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada a referida ata por igual período dentro do prazo de sua vigência, atentando-se a quantidade inicial registrada sendo tais quantidades renovadas não podendo haver acréscimos de quantitativos na renovação, tudo se comprovada a vantajosidade de preços para a Administração Pública.

16.4 A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública

Municipal, onde se registram os preços, do serviço, unidades participantes e condições a serem praticadas;

16.5 - A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Município de Aracaju a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.6 - O preço registrado e os respectivos prestadores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações da EMURB e subsidiariamente subsidiariamente da Lei 14.133/2021, compete à CONTRATADA:

17.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.1.2 Efetuar a entrega do objeto/executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.1.9 Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

17.1.10 Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.

18 OBRIGAÇÕES DA EMURB

18.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, são obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

18.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;

18.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

18.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 REAJUSTE

19.1 Com fulcro no artigo 69 da Lei 13.303/2016 e 92 §3º da Lei 14.133/2021 e e Lei 10.192 de 2001 o valor contratual somente sofrerá reajuste de preços após completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data base do orçamento estimado.

19.2 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

20 PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da EMURB, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da EMURB, através de depósito em Conta Bancária a ser prévia e expressamente informada pela CONTRATADA, considerando como prova de pagamento e de plena quitação desta;

20.2 - O pagamento será efetuado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Prova de Regularidade do FGTS, emitido pela

CEF e Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 de 07/07/2011;

20.3 – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, não devendo ser computado, esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

20.4 – A EMURB não se responsabilizará por pagamento em atraso, decorrente de dados bancários fornecidos incorretamente;

20.5 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução do Contrato, nem implicará em aceitação do fornecimento em desacordo com o previsto no Edital, seus anexos e proposta de preços;

20.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

21.1.1 – Irregularidade, avaria ou defeito nos produtos/serviços executados ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

21.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

21.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

21.1.4 – Erro ou vício das faturas;

21.1.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

21.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 21.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016 e no que nela for silente, nos dispositivos da lei 14.133/2021:

22.1.1 – Advertência;

22.1.2 – Multa moratória;

22.1.3 – Multa compensatória;

22.1.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Emurb e o Município de Aracaju pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos;

22.2 – As sanções constantes no subitem 22.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

22.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

22.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

22.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

22.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

22.3.4 – Fizer declaração falsa;

22.3.5 – Cometer fraude fiscal;

22.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

22.6 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente **5%** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 14.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão **de 20% (vinte por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela em atraso.

22.7 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará areferida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

22.8 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

22.9 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMURB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na EMURB.

23.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.9 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

23.11– A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à EMURB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.12 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Empresa;

23.13 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01.003/2026**, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

23.14 – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a EMURB, e nenhuma subordinação aos gestores EMURB.

23.15 – Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

23.16 – – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, par mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundos do presente instrumento.

23.17 – Constitui parte integrante deste edital: Anexo I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO; Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO; Anexo III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; Anexo IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR; Anexo V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO, Anexo VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aracaju/SE, 19 de Março de 2026

WILLIAMS SANTOS MACHADO JUNIOR
PREGOEIRO EMURB

ANEXO I
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.003/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 11.075/2026

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

Prezados Senhores:

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PROCEDIMENTO LICITATORIO 01.003/2026 epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PROCEDIMENTO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à EMURB.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 9, subitem 9.1.9 deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO II
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.003/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 11.075/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em atendimento à determinação do Edital, item 10.1, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor) Endereço:

CEP:

ANEXO III**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.003/2026**
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 11.075/2026**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A, inscrita

no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IV
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.003/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 11.075/2026

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

..... (QUALIFICAR A
EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob N.º....., por intermédio de
seu representante legal o Sr., portador da
Carteira de Identidade n.º e do CNPF n.º,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal/88,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM() OU NÃO ().

Assinado por 1 pessoa: WILLIAMS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B26B-A37D-2571-64D5> e informe o código B26B-A37D-2571-64D5

ANEXO V**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.003/2026**
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 11.075/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026****PROCESSO 11.075/2026**

A **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.118.245/0001-60, com Sede a Av. Augusto Franco, nº 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES**, brasileiro, casado, Empresário, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO**, brasileiro, casado, Administrador e pelo Diretor Operacional **DIEGO GARCIA CRUZ CARVALHO**, brasileiro, casado, Servidor Público, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PROCEDIMENTO LICITATORIO**, na forma eletrônica com Registro de preços, publicado no Diário Oficial do município no dia XXX/XXXX, com **certame aberto em XX/XX/202X**, às **XXh00min**, e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com endereço na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CNPF/MF nº _____ e da CI nº _____, residente e domiciliado(a) _____, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedeceu integralmente, à lei nº Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**, para **PARA AQUISIÇÃO DE 10.000 SACOS DE CIMENTO PORTLAND CP II-32 C/ 50 KG.**, do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.003/2026**, devendo ser observadas as especificações exigidas e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, **que passam a fazer parte desta Ata**, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar no lote, conforme consta nos autos, para atender as demandas do Município de Aracaju.

Parágrafo Primeiro – Devem ainda serem observados os regulamentos aprovados no âmbito do Município de Aracaju, através dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e do Decreto nº 7.178/2023, bem como os ditames da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 que poderão ser utilizados naquilo que não conflitar com o disposto na Lei (Federal) nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no seu respectivo regulamento interno de licitações da EMURB, Resolução n.º 40/2018, para o Sistema de Registro de Preços, que também serão leis entre as partes.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de FORNECIMENTO, em igualdade de condições.

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Aracaju.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, no seu aspecto operacional e legal.

IV - CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os preços registrados, a especificação do objeto, a empresa fornecedora e os representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira) e documento 1, parte integrante desta.

V - CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser executados nas especificações contidas no instrumento convocatório, em conformidade com a solicitação da **EMURB**, no prazo de até **30 (trinta)** consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

VI - CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

6.1 A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações do fornecimento registrado neste instrumento serão efetuadas através de CONTRATO, emitido pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – O CONTRATO DE FORNECIMENTO será encaminhado ao detentor da Ata, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de FORNECIMENTO poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1 São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Procedimento Licitatório nº 01.003/2026**:

I – Executar os fornecimentos nos padrões estabelecidos pela **EMURB** desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Não será aceito o serviço/fornecimento que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EMURB** cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **EMURB**, no tocante a apresentação dos veículos, conforme contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o CONTRATO FORNECIMENTO;

VI – A falta no cumprimento do contrato, má execução ou inexecução do mesmo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades da Lei.

VII – Possibilitar à **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

IX – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X – Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **EMURB**;

XI – Indenizar terceiros e/ou a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

XII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIII – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XIV – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII – Solicitar à **EMURB**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de Serviço, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **EMURB**

VIII - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

8.1 São responsabilidades do Detentor do Preço Registrado:

I - Todo e qualquer dano que causar à **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**;

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Único – A ausência ou omissão da fiscalização da **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

IX - CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA EMURB

9.1 A **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** ou órgãos participantes obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser executado o objeto;

II - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local dos fornecimentos desde que observadas as normas de segurança;

III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

X - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1 A **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato Serviço, com o respectivo atesto da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 de 07/07/2011;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** solicitará ao detentor do registro, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do

primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo disposto nos regulamentos e lei aplicáveis, como também nas seguintes situações:

I – Pela **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a IX do art. 137, da Lei nº 14.133/2021;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**.

II – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o detentor do registro em ata será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do mesmo, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do detentor relativas ao fornecimento do lote;

Parágrafo Quinto – Caso a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 São obrigações do contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, além pelo acontecimento das demais hipóteses do item 12.1, item I alíneas de “a” a “d” a Contratante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,5 % (meio por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Emurb e o Município de Aracaju pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos abaixo:

- Órgão: 27 Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINFRA
- Unidade Orçamentária: 27301 Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB
- Função: 04 Administração
- SubFunção: 122 Administração Geral
- Programa: 0208 Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Aracaju
- Ação: 1054 Construção/Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equipamento de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas, Reforma de Prédios Públicos
- Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo
- SubElemento: 33903024 Material Para Manutenção de Bens Móveis
- Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram esta Ata o **Edital de Procedimento licitatório nº 01.003/2026** e seus anexos e as propostas da empresa classificada.;
- III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju, _____ de _____ de 2025.

ANTONIO SERGIO ROSENDO GUMARAES

Presidente da EMURB

HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO

Diretor Administrativo e Financeiro

DIEGO GARCIA CRUZ CARVALHO

Diretor Operacional

Contratada

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.003/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 11.075/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DOCUMENTO “1”

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **XXX/XXXX**, celebrada entre a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Procedimento Licitatório 01.XXX/202X**, cujo objeto é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/FAX : XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aracaju, XX de XXXXXX de 202X

ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARÃES

Presidente da EMURB

HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTNO

Diretor Administrativo e Financeiro

DIEGO GARCIA CRUZ CARVALHO

Diretor de Obras

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Beneficiário

ANEXO VI
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.003/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 11.075/2026

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS
E URBANIZAÇÃO – EMURB E A FIRMA _____.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado a **Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB**, órgão da Administração Indireta, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **13.118.245/0001-60**, com Sede a Av. Augusto Franco, nº 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES**, brasileiro, casado, Empresário, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO**, brasileiro, casado, Administrador e pelo Diretor Operacional **DIEGO GARCIA CRUZ CARVALHO**, brasileiro, casado, Servidor Público, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com endereço na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CNPJ/MF nº _____ e da CI nº _____, residente e domiciliado(a) _____, tem como justo e contratado o seguinte:

DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais/equipamentos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de XX/XX/XXXX do Senhor Presidente da EMURB, em Processo Administrativo nº **11.075/2026**.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, nos termos e condições do **PROCEDIMENTO LICITATORIO 01.003/2026**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/XXXX pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, bem como pela Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018 (doravante referida como Res. 40/2018), dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e do Decreto nº 7.178/2023, bem como os ditames da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 que poderão ser utilizados naquilo que não conflitar com o disposto na Lei (Federal) nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no seu respectivo regulamento interno de licitações da EMURB, Resolução n.º 40/2018, além às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 10.000 SACOS DE CIMENTO PORTLAND CP II-32 C/ 50 KG.**

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A EMURB pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de R\$ (.....).

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O prazo para o fornecimento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

3.1.1 - O prazo vigência contratual será de **13 (treze) meses** contados a partir da sua assinatura.

3.2 – A Contratada será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO originante deste Instrumento.

3.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue na **na Unidade Operacional da EMURB, localizada na Avenida Prof. José Olinó de Lima Neto, Bairro América, Aracaju/SE.**

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos abaixo:

Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos abaixo:

- **Órgão: 27 Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEMINFRA**
 - **Unidade Orçamentária: 27301 Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB**
 - **Função: 04 Administração**
 - **SubFunção: 122 Administração Geral**
 - **Programa: 0208 Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Aracaju**
 - **Ação: 1054 Construção/Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equipamento de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas, Reforma de Prédios Públicos**
 - **Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo**
 - **SubElemento: 33903024 Material Para Manutenção de Bens Móveis**
- Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos**

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução do fornecimento objeto do Contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, devidamente aceito pela fiscalização da EMURB, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da EMURB.
- b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a EMURB, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela EMURB dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de

retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A EMURB fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade no fornecimento, ou fornecimento fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMURB, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- j) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMURB, são obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, além pelo acontecimento das demais hipóteses de cancelamento unilateral da ata por parte de administração pública, a Contratante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas na Lei 13.303/2016 e no que nela for silente, nos dispositivos da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,5 % (meio por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Emurb e o Município de Aracaju pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Emurb e a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.6 – A multa também poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 14.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- d) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

- e) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 Com fulcro no artigo 69 da Lei 13.303/2016 e 92 §3º da Lei 14.133/2021 e e Lei 10.192 de 2001 o valor contratual somente sofrerá reajuste de preços após completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data base do orçamento estimado.

12.2 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da EMURB.

CLÁUSULA XV – DA VINCULAÇÃO

15.1 – VINCULAM-SE A ESTE CONTATO:

- a) **Procedimento Eletrônico nº 01.003/2026**
- b) **Documentação da Contratada (Proposta de Preços e habilitação);**
- c) **Homologação do Presidente de2026;**
- d) **Publicação.**

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

16.1 – Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016, o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;

- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante a subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, observado o presente Contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- d) A dissolução da sociedade;
- e) A decretação de falência da CONTRATADA;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- g) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- h) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente Contrato nº ____/____, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus Jurídicos e Legais efeitos, na presença das testemunhas infra-assinada.

Aracaju, ____ de _____ de 20 ____.

ANTONIO SERGIO ROSENDO GUMARAES

Presidente da EMURB

HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO

Diretor Administrativo e Financeiro

DIEGO GARCIA CRUZ CARVALHO

Diretor Operacional

Contratada

ANEXO VII
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.003/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 11.075/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Ata de Registro de Preços para aquisição de 10.000 sacos de Cimento Portland CP II-32.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Cimento Portland é um material aglomerante cuja utilização é indispensável para:

- Confeção de argamassas de revestimento de alvenarias;
- Construção de estruturas e/ou peças de concreto simples e/ou armado, muros de contenção em concreto ou alvenaria de pedras, alicerces, fundações, muros em alvenaria de blocos cerâmicos e/ou tijolos maciços;
- Construção de poços de visita, bocas de lobo, caixas de inspeção e passagem e alvenarias de vedação e demais dispositivos de redes de esgoto sanitário e de drenagem pluvial;
- Construção de passeios em concreto simples e/ou armado;

2- JUSTIFICATIVA

O material solicitado será utilizado nos serviços de execução e/ou recuperação de redes e dispositivos de drenagem pluvial, muros de contenção, passeios, confecção de tampas, grelhas, bancos, estacas, prismas, meios-fios, e demais produtos em concreto simples e armado da fábrica de pré-moldados da EMURB e nos serviços de manutenção de ruas, avenidas, canteiros, prédios e espaços públicos municipais.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O Cimento Portland a ser fornecido deverá atender ao que prescreve as normas NBR-11578, NBR-5732, NBR-5735 e NBR-5737, da ABNT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CIMENTO PORTLAND CP II-32, 50kg	SACO	10.000	-	-
VALOR TOTAL				R\$	R\$ -

4 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 Os materiais serão entregues na Unidade Operacional da EMURB, localizada na **Avenida Prof. José Olinó de Lima Neto, Bairro América, Aracaju/SE;**

4.2 A Contratada deverá fornecer os materiais solicitados em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência; ‘

4.3 Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Contratante tendo como base o Código de Defesa do Consumidor, estando os recebimentos dos produtos sujeitos à aprovação da fiscalização;

4.4 Os materiais serão fornecidos continuamente conforme quantidades solicitadas pelo Contratante, através de emissão de ordens de fornecimento, devendo ser entregues no prazo máximo de 72 horas no endereço supracitado;

4.5 O período total para fornecimento contínuo dos materiais será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade de continuidade manifestada e autorizada pela EMURB.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B26B-A37D-2571-64D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAMS JUNIOR (CPF 062.XXX.XXX-05) em 19/03/2026 15:40:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B26B-A37D-2571-64D5>